

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, RS, A VINCULAR-SE COM A ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DO VALE DO TAQUARI – AVAT, REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS ANUIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO HENRIQUE RICHTER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº **029/2021**, e sanciono a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul, RS, inscrito no CNPJ nº 29.483.396/0001-57, a associar-se à Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, que tem como objetivos:

I – Estudos dos problemas dos Municípios e à eles vinculados, mantendo um regime de íntima cooperação entre si e com as demais organizações públicas ou privadas da esfera Municipal, Estadual e Federal;

II – Encaminhar sugestões, pedidos de providências e soluções de interesse das Câmaras Municipais associadas;

III – Difundir sugestões sobre assuntos das Câmaras Municipais visando interesses comuns;

IV – Realizar Seminários e Encontros de Vereadores visando os interesses de classes;

V – Interação entre os Poderes constituídos na busca das soluções dos problemas levantados pelos legislativos.

Art. 2º O prazo do Termo de Adesão à Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT será de 12 (doze) meses, renováveis até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 3º O Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul, RS, fica autorizado a contribuir mensalmente com os valores fixados pela entidade, nos termos estabelecidos em Assembleia Geral Anual.

§1º A contribuição mensal estipulada para o exercício de 2021 será no valor de R\$ 402,27 (Quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos), observando as disposições estatutárias da AVAT.

§2º Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão objeto de aditamento anual com a Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, nos termos aprovados em Assembleia Geral.

Art. 4º As despesas autorizadas no artigo 3º desta Lei, correrão através da seguinte dotação orçamentária: despesa sob o nº 1077 e classificação sob o nº 3.3.3.90.39.990200 (associações, federações e confederações).

Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, através de pagamento de boleto bancário a título de contribuição estatutária.

Art. 5º Fica revogada a Resolução de Mesa nº 002/2010, que “Autoriza a associação da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul à AVAT, mediante contribuição financeira mensal” e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de
Vereadores de Cruzeiro do Sul, em
20 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se

DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI
Primeiro-Secretário

GUSTAVO HENRIQUE RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores